

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

"Dispõe sobre a tramitação interna dos pedidos de isenção da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) conferida pela Lei Municipal 3.234 de 06 de fevereiro de 2019, e dá outras providências"

RICARDO ONGARO, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN, no uso de atribuições que são conferidas pelos Estatutos Sociais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 3.234 de 05 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamento interno da forma de tramitação dos pedidos de isenção,

DETERMINA:

Art. 1º. A tramitação dos requerimentos cujo objeto seja o pedido de isenção da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) conferida pela Lei Municipal n. 3.234/19 terão a tramitação interna na forma definida por este ato.

Art. 2º. Para comprovação dos requisitos previstos na lei 3.234/19, o Usuário/Consumidor deverá protocolar no setor de atendimento da CODEN, requerimento preenchido na forma do Anexo I deste ato, instruídos com os documentos constantes no rol do Anexo II.

Parágrafo primeiro: No momento do protocolo o Usuário/Consumidor deverá apresentar os documentos originais para verificação da autenticidade.

Parágrafo segundo: O funcionário responsável pela recepção dos documentos deverá verificar a autenticidade das cópias e assinaturas constantes nos documentos e requerimentos apresentados. Havendo divergência, a documentação será devolvida ao Usuário/Consumidor para a devida regularização.

Art. 3º. Após o protocolo do requerimento instruído com os documentos, a solicitação será encaminhada para a Comissão interna responsável pela análise do preenchimento dos requisitos legais para a concessão.

Parágrafo primeiro: A Comissão será composta por 3 (três) funcionários da CODEN que serão nomeados através de ato administrativo.

Parágrafo segundo: A Comissão poderá requerer outros documentos ao Usuário/Consumidor que entenda necessários para a constatação dos requisitos legais para a isenção. O prazo de apresentação da documentação complementar será de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: Caso o Usuário/Consumidor não apresente a documentação complementar e os documentos constante no requerimento não forem suficientes para comprovação dos requisitos da isenção, a solicitação será indeferida.

Art. 4º. Após análise da documentação apresentada, a Comissão emitirá parecer informando se o Requerente cumpriu ou não os requisitos legais para deferimento da isenção, que será encaminhado para o Diretor Financeiro para deliberação final, que poderá:

I - Deferir o pedido de isenção, mediante a comprovação dos requisitos legais;

II - Indeferir o pedido de isenção, por ausência de comprovação ou não atendimento aos requisitos legais;

Parágrafo primeiro: Sendo deferido, a isenção será retroativa à data do requerimento.

Parágrafo segundo: Da decisão que indeferir o pedido de isenção caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a ciência do Usuário/Consumidor, endereçado ao Diretor Presidente.

Art. 5º. A CODEN poderá, a qualquer momento, mesmo depois de concedida a isenção, promover diligências no sentido de atestar a veracidade das informações prestadas no requerimento.

Art. 6º. O prazo de análise do requerimento de isenção será de 10 (dez) dias úteis e no caso de complementação de documentação, o prazo será acrescido de 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da documentação complementar.

Art. 7º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2019.

Ricardo Ongaro
Diretor-Presidente

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF(MF) nº. _____, residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, na cidade de Nova Odessa/SP, **proprietário** do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Nova Odessa sob o n. _____, unidade consumidora n. _____ DECLARO, **sob as penas da Lei**, para fins de isenção da Tarifa de Manejos de Resíduos (TMR), que não sou proprietário de outro imóvel, sendo que o imóvel pelo qual requeiro a isenção é utilizado **exclusivamente para minha moradia**, e que não há exploração de qualquer atividade comercial ou industrial no imóvel.

Nova Odessa _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF(MF) nº. _____, residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, na cidade de Nova Odessa/SP, **locatário** do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Nova Odessa sob o n. _____, unidade consumidora n. _____ DECLARO, **sob as penas da Lei**, para fins de isenção da Tarifa de Manejos de Resíduos (TMR), que não sou proprietário de outro imóvel, sendo que o imóvel pelo qual requeiro a isenção é utilizado **exclusivamente para minha moradia**, e que não há exploração de qualquer atividade comercial ou industrial no imóvel.

Nova Odessa ____ de ____ de _____.

Declarante

Ao Ilmo. Sr. Diretor Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN

Requerimento para isenção da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos - Lei Municipal n. 3234 de 06 de fevereiro de 2019.

() Aposentado/pensionista

() Neoplasia

Nome: _____, portador (a) do RG n. _____ residente na _____

_____ Bairro _____, na cidade de Nova Odessa, vem através do presente requerer a isenção da Tarifa de Manejo de Resíduos prevista na Lei Municipal n. 3234/2019, juntando para tanto os documentos anexos para análise do preenchimento dos requisitos previstos na lei para a isenção.

Declaro estar ciente que a minha solicitação será analisada pela CODEN no prazo de 10 (dez) dias e que poderá ser solicitado outros documentos para comprovação dos requisitos.

Declaro também estar ciente de que a CODEN poderá, a qualquer momento, mesmo depois do deferimento da isenção, promover diligências no sentido de atestar a veracidade das informações prestadas.

Nova Odessa, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser apresentados em cópias juntamente com o original para conferência da autenticidade:

Aposentados e pensionistas:

Para comprovação da qualidade de aposentado ou pensionista do INSS:

- Documento de Identificação (CNH ou RG).
- Cartão de benefício ou Extrato previdenciário ou extrato da conta corrente de recebimento do benefício.

Comprovação da renda:

- Apresentação do último comprovante de pagamento de benefício;
- Carteira de trabalho (**a apresentação da carteira de trabalho é indispensável** - devendo apresentar as seguintes cópias: página da foto, página da identificação, último registro e próxima página em branco);

Caso o requerente ainda trabalhe: apresentar também os últimos 3 holerites.

- Certidão de nascimento/casamento para verificar o estado civil do requerente. **Sendo casado, é necessário apresentar os documentos de comprovação de renda do cônjuge também.**
- Declaração assinada de que não possui outro imóvel, que o imóvel parâmetro da isenção é utilizado exclusivamente para moradia do requerente e que não há no imóvel a exploração de qualquer atividade comercial ou industrial.
- Documento que comprove a propriedade do imóvel (escritura, matrícula, compromisso de compra e venda), ou, no caso de imóvel alugado, contrato de locação em nome do Requerente;
- Carnê do último IPTU ou certidão de valor venal do imóvel.

Para os portadores de neoplasia maligna ou seus responsáveis legais:

CNH ou RG ou certidão de nascimento do Requerente e de seu responsável legal, se for o caso.

Comprovação da renda:

- Carteira de trabalho (a apresentação da carteira de trabalho é indispensável - devendo apresentar as seguintes cópias: página da foto, página da identificação, último registro e próxima página em branco);
- Últimos 3 holerites.
- Apresentação do último comprovante de pagamento de benefício, se for o caso.
- Última declaração do imposto de renda, se possuir;
- Declaração de que possui um único imóvel;
- Documento que comprove a propriedade do imóvel (escritura, matrícula, compromisso de compra e venda), ou, no caso de imóvel alugado, contrato de locação em nome do Requerente ou responsável legal;
- Laudo atestado por médico da rede pública municipal ou conveniada diagnosticando a doença, devendo ser substituído no máximo a cada dois anos.